



objetivo da Agenda 2030, em promover a justiça e instituições eficazes, considerando que fomenta a discriminação e aumenta a marginalização de corpos outrora marginalizados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, constata-se que o uso da tornozeleira eletrônica produz uma marca de estigma nos corpos que a utilizam. Essa marca, entretanto, é exacerbada em indivíduos já cobertos por outros estigmas, como pobreza e marginalidade – atributos socialmente atribuídos a corpos selecionados – em detrimento dos indivíduos monitorados pertencentes à elite social.

A injustiça da estigmatização reside não apenas na dupla punibilidade promovida pelo Estado, que impõe o uso da tornozeleira eletrônica e enfrenta a discriminação da sociedade, mas também na aplicação desigual desse estigma no contexto da prática de um crime. Torna-se evidente a diferença brutal na recepção do sujeito custodiado, que adorna sua tornozeleira com cristais, e daquele que é reinserido em uma realidade de pobreza e marginalidade. Enquanto o primeiro, como no caso mencionado de Anna Delvey, é aclamado nas redes sociais, o segundo é inferiorizado e excluído, inclusive, do mercado de trabalho.

Essa situação levanta questionamentos sobre a eficácia das instituições responsáveis pela justiça no país na ressocialização dos indivíduos que cometeram crimes, ou se apenas fomentam uma desigualdade dolorosa e letal que assola a sociedade brasileira.

Palavras-chave: Corpos marginalizados. Estigma. Tornozeleira eletrônica.

AGRADECIMENTOS

Agradecimento ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica financiado pela Unijuí em parceria com o Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, pela concessão da Bolsa de Iniciação Científica que viabilizou a produção do presente trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL n. 347**. 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4783560>. Acesso 26 jun. 2024.



CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Modelo de Gestão para Monitoração Eletrônica de Pessoas**. 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Modelo_Monitoracao_miolo_FINAL_elet_ronico.pdf. Acesso em: 26 maio 2023.

GLOSS, Hugo. **Anna Delvey, que inspirou a série “Inventando Anna”, saiu da prisão domiciliar para comparecer a uma audiência em Nova York, nesta quinta-feira (6)**. Instagram. 2024. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C77GSR7PPs1/>. Acesso em: 24 jun. 2024.

GOES JUNIOR, João Maria de. **A monitoração eletrônica de pessoas envolvidas em processos criminais: a tornozeleira eletrônica, o estigma social do usuário e o crescimento de sua aplicabilidade no Estado do Paraná e no Município de Ponta Grossa**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas), Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2021. Disponível em: <https://tede2.uepg.br/jspui/handle/prefix/3408>. Acesso em: 24 jun. 2024.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4. ed. Tradução: Mathias Lambert. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 2004.

MARCOLLA, Fernanda Analú; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. **Indivíduos estigmatizados: uma análise a partir dos impactos causados pelo monitoramento eletrônico de pessoas**. In: BÜHRING, Marcia Andrea; SILVA, Rogerio Kuiz Nery da; FACHIN, Zulmar Antonio. **Criminologias e política criminal**. Florianópolis; CONPEDI, 2023.

MACÊDO, Priscilla; COUTINHO, Lorena Melo. **Mães Vigiyadas: Um Estudo Sobre A Eficácia Social Da Decisão Do Habeas Corpus Coletivo 143.641 Concomitante À Aplicação Do Monitoramento Eletrônico No Estado De Alagoas**. **Revista de Direito Penal, Processo Penal e Constitucional**. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/direitopenal/article/view/7627>. Acesso em 08 nov. 2022.

MELLO, Adriana Loriato Citra Vieira. **O Monitoramento Eletrônico: Liberdade vigiyada ou estigma que liberta?** **Direito em Movimento**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, p. 90-141, 1º sem. 2019. Disponível em: <https://ojs.emerj.com.br/index.php/direitoemmovimento/article/view/122/37>. Acesso em: 24 jun. 2024.

NETFLIX BRASIL. **Loja da Corrupção - O Mecanismo**. Youtube, 2018. Disponível em: <https://youtu.be/uIirM2qBN94?si=8BFrCkV21iKHeBa0>. Acesso em: 26 jun. 2024,

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **A Agenda 2030**. 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 25 jun. 2024.